



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 02
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101	4 – Descrição da Categoria de Despesa:
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital	

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Considerando a estratégia digital do Estado de Mato Grosso, os planos de transformação digital dos órgãos, a crescente demanda da equipe desta Superintendência de Governança Digital em relação ao acompanhamento, articulação, monitoramento de todos os processos de transformação dos serviços digitais, em todas as suas unidades e mais especificamente na área de Gestão da Transformação Digital.

Diante da constante evolução tecnológica e complexidade de gestão dos projetos de transformação digital, a competência da SEPLAG como órgão central em Governança Digital, e a necessidade de capacitação dos servidores para que estejam preparados para o atendimento das demandas, faz-se necessário o aprimoramento, alinhamento e atualização de metodologias, processos e ferramentas que possam colaborar em todo o processo de gestão da transformação digital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de treinamento mais exame para certificação na metodologia ITIL 4 Fundation para 13 (treze) servidores da Superintendência de Governança Digital e 02 (dois) servidores da Superintendência de Inteligência Tecnológica.

## 1.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

TEM SIAG

11/09/2025,  
01



SEBI AGD/IC2025295780



Assinado com senha por FERNANDA ELIZA ABELHA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGTD - 08/10/2025 às 14:49:51.  
Documento Nº: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqadex/public/app/autenticar?n=31156368-8665>





Descrição do Item	
MÉTRICA	QTDE
VALOR UNITÁRIO	
VALOR TOTAL	
0005137	
INSCRIÇÃO NO CURSO ITIL V4 FUNDAMENTOS; INCLUINDO VOUCHER PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO, MODALIDADE ONLINE	
UNID.	15
R\$ 2.828,02	
R\$ 42.420,30	

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	PROGRAMA	UO	AÇÃO
3.3.90.39.051	1.500.0000	356	11.101	1210

#### Período de realização:

O curso e o exame de certificação deverão ocorrer dentro do mês de setembro de 2025, ou até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço.

**Local:** As aulas ocorrerão em tempo real de forma remota.

**Objetivo:**

6  
SEPLAG

Governo de Mato Grosso

Governo de Mato Grosso

6  
SEPLAG







- \* Colabore e promova a visibilidade
  - \*Colabore e promova a visibilidade - aplicando o princípio
  - \* Pense e trabalhe holisticamente
  - \* Pense e trabalhe holisticamente - aplicando o princípio
  - \* Mantenha-o simples e prático
  - \* Mantenha-o simples e prático - aplicando o princípio
  - \* Otimize e automatize
  - \* Otimize e automatize - aplicando o princípio
  - \*Exercícios
  - \* Revisão

## AS QUATRO DIMENSÕES DO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

## As quatro dimensões do gerenciamento de serviços

- \* Organizações e pessoas
  - \* Informação e tecnologia
  - \* Parceiros e fornecedores
  - \* Fluxos e processos de valor
  - \* Fluxos de valor para gerenciamento de serviços
  - \* Processos

## Exercícios

## O PROPÓSITO E OS COMPONENTES DO SISTEMA DE VALORES DE SERVIÇO DA ITI®

- \* O sistema de valores de serviço da ITIL®
  - \* O sistema de valores de serviço da ITIL®
  - \* Visão geral do sistema de valor de serviço (SVS)
  - \* Exercícios

## AS ATIVIDADES DA CADEIA DE VALOR DO SERVIÇO E COMO ELAS SE INTERCONECTAM

01



SEP 1 AGD/C2025295784



Assinado com senha por FERNANDA ELIZA ABELHA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGTD - 08/10/2025 às 14:49:51

14:49:51.  
Documento Nº: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em

Documento N°: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31156368-8665>

SIGA 2











a seleção de executor de confiança, cuja escolha enseja um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

3.2.8. Portanto, verifica-se que a KA SOLUTION INFORMÁTICA LTDA possui relevância no mercado, bem como disponibiliza instrutor que detém notório conhecimento técnico e experiência profissional para a execução do treinamento em tela.

3.2.9. Cumpre registrar que, conforme evidenciado pelos documentos anexados ao presente processo SIAG, a KA SOLUTION INFORMÁTICA LTDA preenche os requisitos de habilitação jurídica, econômica, técnica e de regularidade fiscal, bem como demais exigências legais necessárias para a contratação, o que comprovam a credibilidade dos serviços prestados.

3.2.10. Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta Unidade Demandante apresenta nos autos, cópias de notas fiscais de outras contratações recentes realizadas pela empresa KA SOLUTION INFORMÁTICA LTDA, obtendo valores compatíveis em relação ao preço ofertado para esta Secretaria.

3.2.11. Portanto, a contratação direta por inexigibilidade da empresa KA SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.228/0001-95, está amparada pela inviabilidade fática e jurídica de competição, conforme previsto na legislação, bem como pela capacidade da contratada em fornecer os serviços necessários para esta Secretaria.

### 3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

3.3.1. O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado, em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.

SHA-1 hash: b6f97f02196e04d6d6e872cd1206a705b061b162a8b3617208d4. Documento assinado digitalmente, válido em 11/04/2025. FERNANDA ELIZA ABELHA em 01/06/2025, CAROLINA A. TOLEDO SRS2/BW01/SK. Assinado por FERNANDA ELIZA ABELHA em 01/06/2025, CAROLINA A. TOLEDO SRS2/BW01/SK. Documento assinado digitalmente, válido em 11/04/2025. JOAIR ROSSONI SILVA em 01/06/2025, JOAIR ROSSONI SILVA em 01/06/2025, BESLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/06/2025. Sandro Luis Brando Calafos em 01/06/2025. BESLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/06/2025. Jurado em 08/01/2025 - 13º júri



SEBI AGD/IC2025295780



Assinado com senha por FERNANDA ELIZA ABELHA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGTD - 08/10/2025 às 14:49:51.  
Documento Nº: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=31156368-8665>





3.3.2. Referente ao parecer técnico setorial e central, neste caso a aquisição pretendida, não há o que se demonstrar. Já que é uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

3.3.3. Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto cuja natureza afasta a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados nos art. 132 a 137 do Decreto nº 1.525/2022.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1.Débora Cristina de Oliveira, matrícula: 324687, Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico e Social.

### 5.1.2. Janaína da Cunha Costa e Crú<sup>1</sup> Desenvolvimento Econômico e Social.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

11/09/2025,  
01



SEP 1 AGD/C202529578A



Assinado com senha por FERNANDA ELIZA ABELHA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGTD - 08/10/2025 às 14:49:51.  
Documento Nº: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em

SIGA





1.525/2022

## 7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

## 7.2. Mapa Comparativo de Preço em anexo.

7.3. O investimento proposto pela empresa é de R\$ 42.420,30 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).

7.4. Porém o preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, onde analisamos para verificarmos se o preço é o mesmo que encontra-se sendo praticado no mercado.

7.5. Reafirmo que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, § 4º da Lei nº 14.133/21.

7.6. Sendo assim, verificamos propostas enviadas pela empresa a outras Entidades, onde comprovam que o valor proposto a esta Secretaria, conforme Propostas anexadas ao processo, é o mesmo que a empresa vem ofertando em outras Entidades, onde verificamos que é o preço que se encontra sendo praticado no mercado.

7.7. Portanto incluímos propostas enviadas a CAPGEMINI BRASIL S.A. através das Notas Fiscais nº 00023484 e 00023485; a ACIDE TECNOLOGIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA através das Notas Fiscais nº 00023475 e 00023476 e; a RISE SOLUTIONS NETWORK LTDA através das Notas Fiscais nº 00023471 e 00023472.

7.8. Todavia cabe ressaltar, que por se tratar de uma capacitação nacional e que todos os participantes devem ter um rigoroso trâmite, obedecendo às regras para uma efetiva contratação, a comprovação dos valores realizou-se por meio das notas fiscais citadas acima, conforme reza o Art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual nº 1525/2022, com isso, o valor proposto, certificado pela CAC é de R\$ 2.828,02 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos) para cada participação via Empenho, e por se tratar de 15 (quinze) participantes, o valor total é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos reais).

11/09/2025,  
01

HASH.  
CAROL  
FERNAN

卷之三

100

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA ELIZA ABELHA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGTD - 08/10/2025 às 14:49:51.  
Protocolo N° 2414562020-0006 - consulta à autenticidade em: [www.tse.jud.br](http://www.tse.jud.br)

Documento Nº: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31156368-8665>



inscrições, totalizará o valor de R\$ 42.420,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos) o valor ofertado para a SEPLAG.

7.9. Ap s o descrito, certifico que o servi o or cado possui a especifica o compat vel com o objeto e que seu pre o est a condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contrata o na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licita o, prevista no art. 74, inciso III, alinea 'f da Lei n o 14.133/2021.

## 8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III, §1º, alínea "f", c/c §3º da da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

## 9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

P: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em  
gadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=31156368-8665



SEPLAGDI/C202529578A

SIGA 



H: be  
OLIN.

3062

198 dE  
GRZ

01  
11/09/2025.





obrigada:

- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
  - 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
  - 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
  - 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
  - 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
  - 9.12. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
  - 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
  - 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
  - 10.2. Encaminhar nota de Empenho
  - 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
  - 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
  - 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
  - 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

25.



SEPI AGDIG202529578A



Assinado com senha por FERNANDA ELIZA ABELHA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGTD - 08/10/2025 às 14:49:51.  
Documento Nº: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqadex/public/app/autenticar?n=31156368-8665>





11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

#### 11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

11/08/2025,  
01

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.



SEPLAGD/C202529578A



SH: bca579730d21  
OLINA TOLEDO C  
MANADA ADRIANA

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA ELIZA ABELHA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGTD - 08/10/2025 às 14:49:51.  
Documento Nº: 31156368-8665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=31156368-8665>

